



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 505/2016 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 505/2016, CELEBRADO EM 14/12/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP.

PROCESSO Nº: 112.003.797/2015.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, estabelecida no Q. SRES ÁREA ESPECIAL BLOCO D 20 SALA : 303 CRUZEIRO VELHO - BRASÍLIA/DF CEP: 70.640.008, inscrita no CNP sob o nº 37.131.539/0001-90, neste ato representada pelo senhor **MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I. nº 1.940.058 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 17/2017 – ASJUR/PRES às fls. 300/305, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 317, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.282ª sessão, às fls. 318, realizada em 19/01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.797/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato principal nº 505/2016 – ASJUR/PRES**; por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **26/01/2017**; cuja contratação tem por finalidade locação de 10 (dez) veículos de passeio, leve, 1000 (mil) cilindradas, 04 (quatro) portas, sem motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para NOVACAP, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste é de **R\$ 154.556,01 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33** Fonte de Recursos: **100**, conforme disponibilização Orçamentária no valor de **R\$ 15.714,48 (quinze mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, às fls. 310 datada de 19/01/2017, Quadro de Detalhamento de Despesas, datado de 20/01/2017, às fls. 311, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo disponibilizada a importância de **R\$ 15.714,48 (quinze mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 3.091,12 (três mil, noventa e um reais e doze centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 505/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo toma-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA

TESTEMUNHAS


ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CEP 399.694.871-91


CLEIDE FRANÇA BARROS Joana Ferreira Gomes
Assessora AJUR/ PRES
CEP 245.220.231-20
NOVACAP

